



PROCESSO N.º 30-AD/2024

Aquisição de serviços para efetuar pinturas em vários locais

Procedimento: Ajuste direto [alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

AJUSTE DIRETO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFETUAR PINTURAS NOS SEGUINTE LOCALS:

- PINTURA INTERIOR DA EB1 DE BREJOS CLÉRIGOS
- PINTURA DOS MUROS EXTERIORES DA EB1 DE CASAL BOLINHOS
- PINTURA DOS LAVADOUROS DE VENDAS DE AZEITÃO
- PINTURA DOS LAVADOUROS PÚBLICOS DE PINHEIROS
- PINTURA DA BICA DE ÁGUA PÚBLICA DE PINHEIROS

CONTRATO



PROCESSO N.º 30-AD/2024

Aquisição de serviços para efetuar pinturas em vários locais

Procedimento: Ajuste direto [alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFETUAR PINTURAS EM VÁRIOS LOCAIS

CONTRATO

Primeira: FREGUESIA DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO), com sede na Rua José Augusto Coelho, 27, em Vila Nogueira de Azeitão, 2925-542 Azeitão, com o número fiscal de contribuinte 510 834 817, aqui representada por Sónia Cristina Pereira Paulo, titular do cartão de cidadão com o número [REDACTED] residente na [REDACTED], na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

Segunda: DMCERDEIRA - UNIPessoal, LDA., com sede na Praceta Quinta do Salgado, n.º 2-B, 2815-621 Sobreda, com o número fiscal de contribuinte 505 787 563, aqui representada por Paulo Jorge Ferreira Machado, titular do cartão de cidadão com o número [REDACTED] residência na [REDACTED], na qualidade de representante legal da mencionada firma, e em nome desta outorgando, conforme provado através do seguinte documento:

- Certidão Permanente - Código de acesso, subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED];
- Registo de Beneficiário Efetivo – Código de acesso: [REDACTED]

Pela representante da Primeira Outorgante foi dito que:

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 24 do mês de setembro do ano 2024, foi decidida a abertura do procedimento por Ajuste direto para Aquisição de serviços para efetuar pinturas em vários locais (*Pintura interior da EB1 de Brejos Clérigos; Pintura dos muros exteriores da EB1 de Casal Bolinhos; Pintura dos lavadouros de Vendas de Azeitão; Pintura dos lavadouros públicos de Pinheiros; Pintura da bica de água pública de Pinheiros*), de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada no dia 22 do mês de outubro do ano 2024, foi aprovada a Minuta de Contrato e adjudicada a CERDEIRA - Unipessoal, Lda. a prestação de serviços já citada, nas condições mencionados nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto Aquisição de serviços para efetuar pinturas em vários locais - *pintura interior da EB1 de Brejos Clérigos, pintura dos muros exteriores da EB1 de Casal Bolinhos, pintura dos lavadouros de Vendas de Azeitão, pintura dos lavadouros públicos de Pinheiros e pintura da bica de água pública de Pinheiros* -, nos termos da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, elaborada de acordo com as peças do procedimento aprovadas pela já referida deliberação da Junta de Freguesia de 24 de setembro de 2024, documentos que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e



PROCESSO N.º 30-AD/2024

Aquisição de serviços para efetuar pinturas em vários locais

Procedimento: Ajuste direto (alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

dele ficando a fazer parte integrante.

Cláusula 2.ª
Preço Contratual

O valor global da adjudicação deste fornecimento é de € 19.668.00 (dezanove mil seiscientos e sessenta e oito euros), acrescido da de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª
Duração do contrato

O contrato tem a duração de 60 (sessenta) dias, após o início dos trabalhos, que deverá ocorrer no prazo de 10 dias após a outorga do contrato.

Cláusula 4.ª
Locais da prestação de serviços

- Brejos Clérigos: Pintura interior da EB1
- Casal Bolinhos: Pintura dos muros exteriores da EB1
- Vendas de Azeitão: Pintura dos lavadouros
- Pinheiros: Pintura dos lavadouros públicos e da bica de água pública

Cláusula 5.ª
Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado após a conclusão dos trabalhos, mediante a apresentação da respetiva fatura, a qual será liquidada no prazo máximo de 30 dias após a sua receção.

Cláusula 6.ª
Gestor do contrato

É gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, [REDACTED]
Junta de Freguesia.

Cláusula 7.ª
Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a) O Caderno de Encargos;



PROCESSO N.º 30-AD/2024

Aquisição de serviços para efetuar pinturas em vários locais

Procedimento: Ajuste direto [alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

- b) A proposta adjudicada;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 8.ª

Cabimentação e compromisso

O encargo resultante deste Contrato será suportado pelo orçamento da Junta de Freguesia para o ano em curso, até ao montante de € 19.668.00 (dezanove mil seiscentos e sessenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, satisfeito pelas dotações e compromissos para 2024 números:

- 864/2024, efetuado com base no cabimento número 582/2024, na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.03.01, e no projeto 05-2022, ação 02-2022 do Plano Plurianual das Ações Mais Relevantes (*Pintura interior da EB1 de Brejos Clérigos e Pintura dos muros exteriores da EB1 de Casal Bolinhos*);
- 863/2024, efetuado com base no cabimento número 580/2024 na rubrica de classificação económica 01.00/02.02.03.05, e no projeto 09-2023, ação 01-2023 do Plano Plurianual das ações Mais relevantes (*Pintura dos lavadouros de Vendas de Azeitão, Pintura dos lavadouros públicos de Pinheiros e Pintura da bica de água pública de Pinheiros*).

Cláusula 9.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais e sigilo

1. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa a proteção da privacidade e de dados pessoais;
2. O cocontratante obriga-se ainda, durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados pessoais e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato, na estrita observância das instruções emitidas pela Junta de Freguesia e da



PROCESSO N.º 30-AD/2024

Aquisição de serviços para efetuar pinturas em vários locais

Procedimento: Ajuste direto [alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP]

legislação aplicável.

Cláusula 11.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Juízo dos Contratos Públicos, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 12.ª

Visto do Tribunal de Contas

Face ao valor, o presente Contrato não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 48.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

A Primeira Outorgante,

Assinado por: **SÓNIA CRISTINA PEREIRA PAULO**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2024.11.06 10:37:09+00'00'

A Segunda Outorgante,



Assinado por: **Paulo Jorge Ferreira Machado**
Num. de Identificação: ██████████
Data: 2024.10.31 15:01:39+00'00'

